

- Professor	NCZ#	609,60
- Auxiliar de Supervisão	NCZ#	863,70
- Especialista de Educação	NCZ#	1.018,60

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1989.

Silvio Miguel Fofonka

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração

LEI Nº 2.209/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS À DIVERSAS ENTIDADES".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir subvenções sociais às Entidades abaixo relacionadas, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.009 - Convênio com PEAEC - Programa Estadual de Alimentação Escolar

3.2.3.1 - Subvenções Sociais _____ NCZ# 20.000,00

Valor que será transferido à PEAEC, referente ao pagamento das remessas de merenda para as escolas municipais.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE B-ESTAR SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE B-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.043 - Contribuição às Entidades Assistenciais, Sociais e Recreativas: ASFUSAP, APAE, SOAMEC

3.2.3.1 - Subvenções Sociais _____ NCZ# 25.800,00

Valor que será transferido às entidades supracitadas, da seguinte forma:

- ASFUSAP _____ NCZ# 10.000,00

- APAE _____ NCZ# 2.800,00

- SOAMEC _____ NCZ# 13.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA FOMENTO ECONÔMICO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA FOMENTO ECONÔMICO

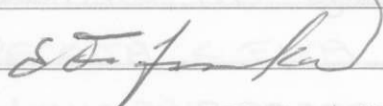
Atividade 2.045 - Convênio com a EMATER/RS

3.2.3.1 - Subvenções Sociais _____ NCZ# 162.000,00

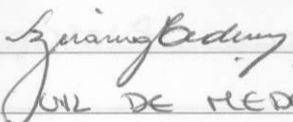
Valor que será transferido à EMATER/RS, conforme convênio com esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 20 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 01 de dezembro de 1989.


 SILVIO MIGUEL FOFONKA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


 BRIANO JUL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.210/89

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Patizulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado cargo em comissão da Câmara Municipal de Vereadores, como segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO
1		